



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 02 de 24 de março de 2023.

CONSULTA PARA ESCOLHA DO (A) COORDENADOR (A) DOS CURSOS E INTEGRADO e SUBSEQUENTE DE INFORMÁTICA DO CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus Euclides da Cunha, por meio da Comissão Organizadora da Consulta Pública para Ocupação da Coordenação do Curso de Informática campus Euclides da Cunha, designada pela Portaria nº 17 de 17 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais resolve:

Declarar aberto o processo de consulta para a escolha do (a) Coordenador (a) dos Cursos Integrado e Subsequente de Informática, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, campus Euclides da Cunha.

I – DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Poderão inscrever-se para postular ao cargo de Coordenador (a) dos Cursos Integrado e Subsequente de Informática, os (as) docentes do quadro permanente do IFBA, lotados nesta Unidade de Ensino:

Coordenação	Requisito
--------------------	------------------

Coordenação de Informática	Docentes que lecionam no Curso Técnico de Informática no período letivo em vigor.
----------------------------	---

§ 1º Caso haja apenas um (a) candidato (a) inscrito (a) para a consulta, não haverá a realização do processo eletivo, sendo este nome encaminhado à Direção Geral do Campus para conhecimento;

§ 2º Não havendo postulante ao cargo de Coordenador (a) de Curso em nenhuma das hipóteses, este (a) será designado (a) pela Direção Geral;

Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas via processo SEI, no período de 23 de março de 2023 a 26 de março de 2023, seguindo as orientações: Iniciar processo, escolher tipo de processo: Inscrição em processo eleitoral, Incluir documento: despacho sem número editado e preenchido com o modelo do ANEXO I. Assinar e remeter para a unidade SEI CECC.EUC

Art. 3º O pedido de inscrição implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Art. 4º. As inscrições homologadas e não homologadas serão publicadas no site institucional portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha. Os motivos que ensejaram as não homologações serão explicitados em ata publicada também no site institucional.

§ 1º Os candidatos que tiveram as inscrições não homologadas poderão interpor recurso, conforme cronograma no anexo II.

§ 2º Todos (as) os (as) candidatos (as) com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados no site institucional portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha.

II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 5º O calendário da consulta está disponível no Anexo II deste edital.

Art. 6º Para a escolha do (a) Coordenador (a) dos Cursos poderão votar na consulta: (i) docentes efetivos que ministram aulas no curso, no período letivo em vigor; (ii) discentes regularmente matriculados (as) no(s) Cursos; (iii) técnicos (as) administrativos (as) que estejam diretamente vinculados ao Departamento de Ensino.

Parágrafo Único - Os pesos dos votos de cada categoria (docentes, discentes e técnicos-administrativos), no processo eleitoral, serão atribuídos conforme discriminação abaixo:

1. – Docentes – (30 %)
2. – Discentes – (50 %) divididos em: Integrado 25%; Subsequente 25%
3. – Técnicos-administrativos – (20 %)

Art. 7º O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 8º A consulta será realizada na data designada no Anexo II deste Edital.

§ 1º As mesas receptoras serão instaladas em locais de fácil acesso aos participantes.

§ 2º Nas mesas, deverão estar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis votantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º Para melhor esclarecimento dos (as) votantes, será afixada no local de votação a relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as), onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador (a) de Curso.

Art. 9º A mesa receptora será composta por pelo menos dois membros da Comissão de Consulta com apoio dos funcionários terceirizados, na organização das filas, se necessário.

§ 1º O (a) Presidente (a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação via SEI.

§ 2º A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados (as).

§ 3º Cada inscrito (a) poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos

Art. 10º O (a) votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial ou institucional em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 11º A votação será feita em cédula única, que será rubricada pelos integrantes da Comissão responsável pelo certame.

Art. 12º. A realização da consulta (votação) será realizada em dia único, conforme cronograma no anexo II.

III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 13º Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta

Parágrafo único – A apuração será realizada pela comissão eleitoral designada pela Portaria nº 17/2023 (Docente, TAE e Discente), coordenada pelo Presidente da comissão citada e podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

1. – Verificação do número de votantes por segmento;
2. – Contagem do número total de votos por categoria;
3. – Verificação do número de votos válidos e do número de votantes;
4. – Contagem do número de votos para cada inscrito(a), por segmento, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;

Art. 14º Serão nulos os votos cujas cédulas:

- I – Não estiverem devidamente rubricadas pelos (as) membros da comissão eleitoral;
- II – Apresentarem quaisquer rasuras;
- III – Apresentarem cédula com mais de um candidato (a) assinalado.

Art. 15º A apuração do resultado final, conforme cronograma no anexo II, será realizada, considerando o número de votos auferidos para cada candidato (a), por segmento: docentes, discentes e técnico (a) administrativo, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos (as) candidatos (as) com a respectiva pontuação e classificação.

Art. 16º A equação para o cálculo do total percentual de votos, de cada candidato, obedecerá aos seguintes termos:

$$Tvc (\%) = 100 \times [3/10 \times (Nda/X) + 1/5 \times (Nsa/Y) + 1/4 \times (Ndi/A) + 1/4 \times (Ndis/B)]$$

1. Tvc(%) = Total percentual dos votos obtidos pelo(a) candidato(a).
2. Nda = Número de votos dos(as) docentes efetivos recebidos pelo(a) candidato(a).
3. Nsa = Número de votos dos(as) TAE's efetivos recebidos pelo(a) candidato(a).
4. Ndi = Número de votos dos discentes do integrado recebidos pelo(a) candidato(a).
5. Ndis = Número de votos dos discentes do subsequente recebidos pelo(a) candidato(a).
6. X = Total de docentes efetivos aptos QUE VOTARAM (incluindo brancos e nulos).
7. Y = Total de servidores técnico-administrativos em educação QUE VOTARAM (incluindo brancos e nulos).
8. A = Total de discentes Integrado QUE VOTARAM (incluindo brancos e nulos).
9. B = Total de discentes Subsequente QUE VOTARAM (incluindo brancos e nulos).

Art. 17º. Será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver maior percentagem no Tvc (%) = Total percentual dos votos obtidos pelo(a) candidato(a), cabendo a Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos (as) candidatos (as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será a maior quantidade de votos válidos obtidos pelo (a) candidato (a); persistindo o empate será eleito o (a) candidato (a) que, respectivamente: tenha vínculo mais antigo com o campus Euclides da Cunha do IFBA; aquele (a) com idade maior; e, em último caso, será realizado um sorteio.

Art. 18º. O resultado final da consulta será publicado no site oficial da instituição, conforme cronograma.

Art. 19º. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Direção Geral do campus Euclides da Cunha.

Art. 20º O professor escolhido pela comunidade assumirá a coordenação do curso técnico em informática (Modalidade Integrada e Subsequente) por período de dois anos a contar da portaria de designação.

Art. 21º. Havendo desistência do professor escolhido dentro do período de dois anos, será convocado para assumir a coordenação o segundo colocado e assim sucessivamente.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

Art. 22º. Os casos omissos nestas normas serão analisados pela Comissão de Consulta e divulgado de forma detalhada no site institucional (<https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha>).

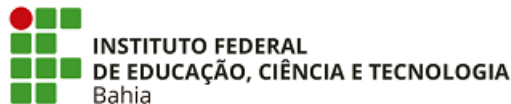
Euclides da Cunha – BA, 24 de Março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CRISTINA COSTA CORREIA**, Diretor (a) geral do Câmpus Euclides da Cunha, em 24/03/2023, às 10:46, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2822803** e o código CRC **02D1384E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
BR 116 Norte, Km-220 - CEP 48500-000 - Euclides da Cunha - BA - www.portal.ifba.edu.br

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 02 de 24 de março de 2023

ANEXO I - MODELO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A)

NOME COMPLETO: _____,

MATRÍCULA SIAPE: _____.

DISCIPLINA(S) QUE LECIONA:

SUBSEQUENTE: _____

INTEGRADO: _____.

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela Comissão de Consulta para Escolha da Coordenação de Curso através do Edital nº 02 de 24 de março de 2023.

_____ / ____ / _____



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CRISTINA COSTA CORREIA**, **Diretor (a) geral do Câmpus Euclides da Cunha**, em 24/03/2023, às 10:48, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2822855 e o código CRC 44645FF8.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
BR 116 Norte, Km-220 - CEP 48500-000 - Euclides da Cunha - BA - www.portal.ifba.edu.br

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 02 de 24 de março de 2023

ANEXO II - CRONOGRAMA

ETAPAS DA CONSULTA	DATA DE REALIZAÇÃO
Divulgação do Edital	24/03/2023
Prazo para impugnação do Edital	25/03/2023 a 26/03/2023
Resultados da impugnação do Edital	27/03/2023
Período de inscrição dos (as) Candidatos (as)	27/03/2023 a 28/03/2023
Divulgação dos (as) Inscritos (as)	29/03/2023
Entrada de Recursos referente a inscrição dos Candidatos(as)	Até 48 horas após a divulgação dos inscritos
Análise dos recursos referente a inscrição dos Candidatos(as)	31/03/2023
Resultado dos Recursos	31/03/2023
Homologação e divulgação das Inscrições	31/03/2023
Divulgação da lista de eleitores	31/03/2023
Recurso referente a lista de eleitores	48 horas após a divulgação das lista de eleitores
Análise dos recursos referente à lista de eleitores	03/04/2023
Homologação da lista de eleitores	03/04/2023
Período de Campanha Eleitoral	03/04/2023 a 11/04/2023
Realização da Consulta (votação)	12/04/2023, das 08:00 às 21:00
Divulgação dos Resultados	13/04/2023
Recursos referente ao resultado da consulta	48 horas após a divulgação dos resultados
Análise dos recursos referente ao resultado da consulta	17/04/2023
Resultado dos recursos referente ao resultado da consulta	17/04/2023
Homologação dos resultados da consulta	17/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CRISTINA COSTA CORREIA, Diretor (a) geral do Câmpus Euclides da Cunha**, em 24/03/2023, às 10:48, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2822851** e o código CRC **7E774E09**.
